



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 447/71

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terras de 6 has. de propriedade do Senhor ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA, sítio no Km.4 da BR. 364, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

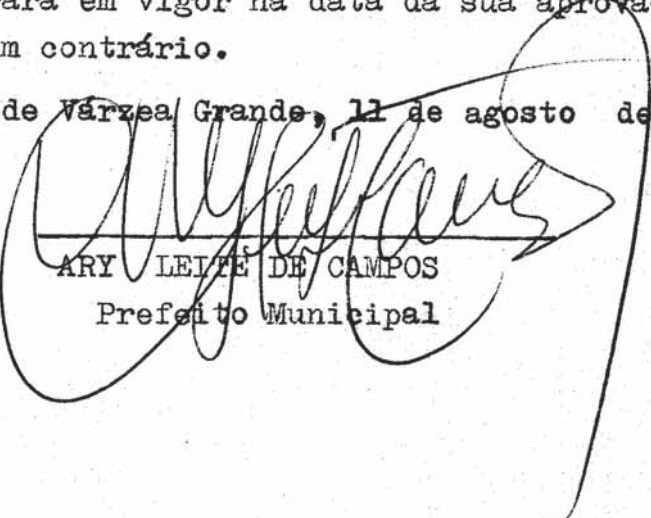
Art.1º- Fica desapropriada, no Km 4 da BR-364, uma área de terras de 6 hectares, de propriedade do senhor ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA.

Art. 2º- A desapropriação, objeto desta Lei, destina-se à implantação de indústrias e urbanização e se processa em entendimento com o proprietário.

Art.3º- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 - para fazer face a despesa com a desapropriação da área constante - desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 11 de agosto de 1971.


ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal